



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício-CAE/ 34/2022 CC

Franca, 28 Julho de 2022

Ao/ Senhor
Alexandre Augusto Ferreira -Prefeito
Prefeitura Municipal
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova
14401-150 - Franca/SP

Assunto: do Ofício-Circular no 105/2022/Coefa/Cgpae/Dirae-FNDE, de 15 de junho de 2022,

Referente: Alerta – Saldo em Conta do PNAE!

DOCUMENTO RECEBIDO
29 07 22
Recebido em 29 07 22
Roberto Gabinete do Prefeito

O Conselho de Alimentação Escolar CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 13.987 07/04/20 e Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

Este Conselho no uso de suas atribuições que lhe são coferidas entre elas o assessoramento, vem por este ofício solicitar a informação do recebimento de notificação do Ofício-Circular no 105/2022/Coefa/Cgpae/Dirae-FNDE, de 15 de junho de 2022, nele o FNDE orienta que as Entidades Executoras observem o saldo existente nas contas específicas do PNAE, especialmente aquele das contas antigas (são contas que não mais recebem recursos do Programa, mas que ainda estão aptas à movimentação pela EEx). Registra-se que, conforme estabelece a alínea b, inciso XXIV, do Art. 47, da Resolução CD/FNDE no 6/2020, o saldo que ultrapassar 30% do total de recursos disponíveis no exercício serão deduzidos do repasse do exercício subsequente. O cálculo desse saldo é realizado sobre o total de recursos disponíveis no exercício, que, por sua vez, é o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro.

É importante destacar que, caso o saldo disponível em 31/12/2022 ultrapasse 30% do total de recursos disponíveis no exercício de 2022, os valores excedentes serão deduzidos dos repasses do exercício de 2023.

Este colegiado orienta o gestor a utilizar os recursos financeiros federais, repassados pelo FNDE, antes dos recursos próprios da Entidade Executora, para evitar eventuais descontos das parcelas no exercício de 2023!

1/2



**CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Atenciosamente.

Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar -CAE /Franca –SP

CC:Secretaria de Educação de Município de Franca
A/ Sr.^a Marcia Carvalho Gatti

Recebi em 28/07/22

Gabinete do Prefeito

Alerta – Saldo em Conta!

Caro Conselheiro,

Informamos que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) notificou, por meio do Ofício-Circular nº 105/2022/Coefa/Cgpae/Dirae-FNDE, de 15 de junho de 2022, em anexo, a Entidade Executora da sua localidade, por possuir um saldo (em 31 de maio de 2022) no valor acima de 30% (trinta por cento) do valor repassado.

Assim, sabendo que o seu trabalho é essencial para a boa execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contamos com a sua preciosa ajuda para reiterar ao gestor da Secretaria de Educação da sua localidade sobre o teor do Ofício-Circular.

A seguir, apresentamos informações sobre os saldos financeiros.

Obrigada!

O FNDE orienta que as Entidades Executoras observem o saldo existente nas contas específicas do PNAE, especialmente aquele das contas antigas (são contas que não mais recebem recursos do Programa, mas que ainda estão aptas à movimentação pela EEx).

Registra-se que, conforme estabelece a alínea b, inciso XXIV, do Art. 47, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, o saldo que ultrapassar 30% do total de recursos disponíveis no exercício serão deduzidos do repasse do exercício subsequente.

O cálculo desse saldo é realizado sobre o **total de recursos disponíveis no exercício**, que, por sua vez, é o somatório dos valores repassados no ano, de eventuais saldos reprogramados de exercícios anteriores e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro.

É importante destacar que, caso o saldo disponível em 31/12/2022 ultrapasse 30% do total de recursos disponíveis no exercício de 2022, os valores excedentes serão deduzidos dos repasses do exercício de 2023.

Dica Importante!

Caro conselheiro, oriente o gestor a utilizar os recursos financeiros federais, repassados pelo FNDE, antes dos recursos próprios da Entidade Executora, para evitar eventuais descontos das parcelas no exercício de 2023!

Por fim, caso queira obter informações sobre os dados das contas correntes específicas e o valor dos saldos, favor entrar em contato por meio do endereço eletrônico coefa@fnde.gov.br ou pelo telefone (61) 2022-5658.

Equipe da CGPAE

Ofício 34-CAF 2022